

## **ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Com início à zero hora do dia treze de junho de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte de junho de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **décima sétima Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Morgana de Almeida Richa. Presente, também, para o julgamento de processos com impedimentos o Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-Ag-RRAg - 1001410-91.2018.5.02.0090 da 2ª Região**, Embargante: ALAN FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Embargado(a): MISTRAL CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. Observação 1: a Dra. Graziela Gonzalez Galbiati, patrona da parte ALAN FELIX DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-AIRR - 1001103-73.2020.5.02.0606 da 2ª Região**, Embargante: IANONI E MENDES RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Flávio Calichman, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Embargado(a): ERISDALVA MARTINS DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Jessica da Veiga Dias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000784-31.2019.5.02.0254 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Embargado(a): EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Santos Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1000230-30.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Embargante: RAFAEL DE LIMA JESUS, Advogada: Dra. Amanda Cristina Lopes da Silva, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1000222-82.2020.5.02.0061 da 2ª Região**, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Embargado(a): CONSORCIO TC LINHA - 4 AMARELA, Advogado: Dr. Daniel dos Santos Porto, Advogado: Dr. Joao Arthur de Curci Hildebrandt, Advogado: Dr. Felipe de Carvalho Bricola, Advogado: Dr. Guilherme dos Santos Silveira Cruz, GENIVAL LOURENCO GOMES, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 111100-50.2009.5.02.0361 da 2ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, PALMIRO ZANI, Advogado: Dr. José Carlos Righetti, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 100847-67.2019.5.01.0203 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ANA CAROLINE VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Sergio Marques Santana, JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20034-13.2019.5.04.0351 da 4ª Região**, Embargante: INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA, Advogado: Dr. José Renato Silva Buchaim, Embargado(a): MARCOS DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Wagner Adilson Koch, RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para acrescer fundamentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12023-42.2016.5.03.0152 da 3ª Região**, Embargante: ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Pandolfi, OTÍLIA CRISTINA RODRIGUES BRANDÃO, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por deserto, em razão do não recolhimento prévio da multa aplicada no agravo (art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC). **Processo: ED-RR - 11560-62.2016.5.03.0003 da 3ª Região**, Embargante: VIAÇÃO SIDON LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Embargado(a): DOUGLAS DIONISIO RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RRAg - 11468-04.2015.5.18.0003 da 18ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): PAIXÃO CÔRTEZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, VINICIUS NEVES VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Neves Vieira da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: impedido o Ex.mo Ministro Breno Medeiros. **Processo: ED-Ag-RR - 11056-63.2020.5.15.0009 da 15ª Região**, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): LUCIANO MORGADO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Arouca de Siqueira, Advogado: Dr. Giulia Poyares Torrents de Goes Telles, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 11045-66.2015.5.03.0163 da 3ª Região**, Embargante: RAFAEL ALBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Edson Júnior Braga Pereira, Embargado(a): EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA S.A., Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, MILENIUM LTDA., Advogado: Dr. Cassio Roberto Mendonça Curi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10879-75.2019.5.03.0104 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): MARCIA KENIA PEREIRA REIS, Advogada: Dra. Tatiane Fagundes Araújo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por deserto, em razão do não recolhimento prévio da multa aplicada no agravo (art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 10866-34.2018.5.03.0097 da 3ª Região**, Embargante: PAPIRO LTDA, Advogado: Dr. Maicon Paulo Silveira Reis, Advogado: Dr. Denia Alves

de Oliveira, Embargado(a): EVA VARGAS FELIX, Advogado: Dr. Plínio Robert Aguiar da Fonseca, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por deserto, em razão do não recolhimento prévio da multa aplicada no agravo (art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC). **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10816-88.2018.5.15.0027 da 15ª Região**, Embargante: SUPERMERCADO PORECATU LTDA., Advogado: Dr. Luis Eduardo Rodrigues Sanches, Advogado: Dr. Celso Penha Vasconcelos, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO MADEIRA MENDES NEVES, Advogado: Dr. Franklin Alves Branco, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por deserto, em razão do não recolhimento prévio da multa aplicada no agravo (art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 10777-81.2019.5.03.0030 da 3ª Região**, Embargante: HELBERTH BRAGANCA MIRANDA, Advogado: Dr. Fabrício Assunção Rocha, Advogado: Dr. Guilherme Arruda de Oliveira, Embargado(a): CALABRIA COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Advogado: Dr. Debora Elisa Lima Ribeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10224-82.2016.5.15.0037 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Embargado(a): IVAN DE MORAES, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para acrescer fundamentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10087-97.2022.5.03.0078 da 3ª Região**, Embargante: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Embargado(a): WASHINGTON LUIZ DO CARMO SIMOES, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por deserto, em razão do não recolhimento prévio da multa aplicada no agravo (art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 6339-44.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Embargado(a): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, J. F. SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA., RAFAEL ALEXANDRE MAFORT, Advogado: Dr. Mozar Machado de Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por deserto, em razão do não recolhimento prévio da multa aplicada no agravo (art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC). **Processo: ED-RR - 2109-21.2013.5.03.0002 da 3ª Região**, Embargante: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Embargado(a): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, VANESSA DA SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 2003-52.2016.5.17.0006 da 17ª Região**, Embargante: JOHNY CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Embargado(a): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1738-61.2016.5.13.0006 da 13ª Região**, Embargante: XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Embargado(a):

BRÁULIO RUBIERE COSTA DA CUNHA, Advogado: Dr. Vilberto Luís Cassiano Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1697-92.2015.5.12.0027 da 12ª Região**, Embargante: CONSTRUTORA DAMIAN EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Embargado(a): MARILENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Saulo Cunha Cardoso, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por deserto, em razão do não recolhimento prévio da multa aplicada no agravo (art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC). **Processo: ED-RR - 1605-54.2011.5.18.0006 da 18ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): LUIS ANTONIO PIRES, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, OS MESMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios para sanar omissões a respeito das contribuições de custeio e da recomposição da reserva matemática, nos termos da fundamentação, com a concessão de efeito modificativo. Observação 1: impedido o Ex.mo Ministro Breno Medeiros. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1446-78.2014.5.12.0037 da 12ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Embargado(a): SEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E DO VALE DO RIO TIJUCAS - SITALI, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por deserto, em razão do não recolhimento prévio da multa aplicada no agravo (art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1087-19.2017.5.23.0005 da 23ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Embargado(a): FRANCISCO DA SILVA ADAO, Advogado: Dr. Carlos Ricardi de Souza Pizzatto, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 865-88.2016.5.12.0006 da 12ª Região**, Embargante: FRAGA PISOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Embargado(a): NILSON ANTÔNIO VIEIRA, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Advogado: Dr. Leandra Xavier dos Santos Viscardi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por deserto, em razão do não recolhimento prévio da multa aplicada no agravo (art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 701-81.2019.5.10.0004 da 10ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Michelle Cristhina Dias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por deserto, em razão do não recolhimento prévio da multa aplicada no agravo (art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC). **Processo: ED-RR - 650-17.2018.5.13.0006 da 13ª Região**, Embargante: CLAUDIONOR SILVA DE SOUSA,

Advogado: Dr. Francisco Syllas Machado Costa, Advogado: Dr. Andrei Dornelas Carvalho, Advogado: Dr. Gibran Motta, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios conferindo efeito modificativo ao julgado, para, sanando omissão, fazer constar do dispositivo a condenação do reclamado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: ED-RR - 635-81.2014.5.03.0001 da 3ª Região**, Embargante: ANA PAULA VASCONCELOS SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Embargado(a): BANCO RURAL S.A.- EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, SIMPLES PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer os embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para acrescentar fundamentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 621-03.2018.5.22.0107 da 22ª Região**, Embargante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Embargado(a): ADAO WILSON IBIAPINO VERAS, Advogado: Dr. Antônio da Rocha Praça, Advogado: Dr. Deonício José do Nascimento, LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Joao Victor da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Waldemar Gleydson Macedo de Sousa Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por deserto, em razão do não recolhimento prévio da multa aplicada no agravo (art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 496-73.2021.5.14.0003 da 14ª Região**, Embargante: ARMINDO DOS SANTOS TARGINO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 483-03.2015.5.11.0251 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JAMILSON REIS DE SOUZA, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 450-69.2019.5.10.0002 da 10ª Região**, Embargante: MARCIO VINICIO DA ROCHA, Advogado: Dr. Tarso Gonçalves Vieira, Advogada: Dra. Lívia Vicência da Silva Boges, Advogada: Dra. Karini Luana Santos Pavelquesi, Embargado(a): ANTONINO DI GIOVANNI, GABRIEL LOPES MENEZES, Advogado: Dr. Douglas Borges Flores, LUCIO APARECIDO DA SILVA, OSMAR RODRIGUES TORRES NETO, VGS BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Afonso Branco Ramos Pinto, Advogada: Dra. Tamara Franco Schmidt, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por deserto, em razão do não recolhimento prévio da multa aplicada no agravo (art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 396-43.2018.5.08.0019 da 8ª Região**, Embargante: JOZIEL MORAES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wendell Aviz de Assis, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, TERRA PARA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Antonio Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 161-15.2021.5.14.0404 da 14ª Região**,

Embargante: JAMES DE SOUZA FROTA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 47-87.2016.5.10.0105 da 10ª Região**, Embargante: CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB/IESB, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Embargado(a): SANDRO GOMES RODRIGUES, Advogada: Dra. Líssia Farias Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1002216-30.2016.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): ARTEB FARÓIS E LANTERNAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): MARCELO DA CRUZ PATRÃO, RIGGING TRANSPORTES PESADOS E REMOÇÕES TÉCNICAS EIRELI, ROBISON EDILSON BUENO, Advogado: Dr. Alberto Akiyoshi Brito Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001807-50.2017.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Roberto da Silva Pinheiro, Procurador: Dr. Luís Sotelo Calvo, Agravado(s): ANTONIO CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogada: Dra. Maria Cecília Torres Carrasco, Advogado: Dr. Jose Paulo D Angelo, Advogado: Dr. Fernanda Caroline de Amorim Lemos, Advogado: Dr. Renata Dias Maio, Advogado: Dr. Andre Felipe Peduto, TUPY S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Barbara Nicole de Oliveira da Rocha, Advogado: Dr. Julia dos Santos Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001590-56.2019.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Administrador Judicial: ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, Advogado: Dr. Leandro Araripe Fragoso Bauch, Advogado: Dr. Matheus Henrique Rodrigues Ramiro, Agravado(s): KATIA LISBOA SILVA, Advogado: Dr. Welington Soares dos Santos, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o processo deverá aguardar em secretaria até o julgamento do Tema nº 1232 de repercussão geral. **Processo: Ag-AIRR - 1001493-02.2018.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): BIANKA GONÇALVES DE MOURA CAMPOS, Advogado: Dr. Rafael Di Renzo Miranda, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001395-33.2017.5.02.0713 da 2ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): DM3 REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EDUARDO PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, MMG TELEMARKETING LTDA., Relatora:

Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001061-77.2020.5.02.0362 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Agravado(s): JOSE CARLOS PEREZ, Advogada: Dra. Neide Sônia de Farias Martins, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000938-35.2020.5.02.0312 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): CLAUDIO ORLANDO MARTINS, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Advogado: Dr. Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Advogada: Dra. Helena Maria Cortez Damasceno, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000884-82.2015.5.02.0332 da 2ª Região**, Agravante(s): ROSANA DE MEDEIROS HENGLES, Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogada: Dra. Juliana Moraes de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000746-57.2020.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S/A, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): SORAYA MARIA CONEGLIAN, Advogado: Dr. Rodrigo Gallone Modesto, Advogado: Dr. Isabel Cristina de Medeiros Tormes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000674-67.2019.5.02.0501 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S/A, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Herbert Medeiros, Agravado(s): ANDERSON DOTELE DA CRUZ, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000636-54.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Victor Marcelino Pelógia, Advogada: Dra. Franciele de Sousa Balmant, FLORENILDA LOPES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Advogada: Dra. Sandra Regina Riva, Advogada: Dra. Karla Karina Lopes Borges, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000610-33.2019.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Agravado(s): ANDREIA SANCHES NASSER OBED, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,

negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000542-18.2021.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogado: Dr. Cleber Diniz Bispo, Agravado(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, LEONEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000300-88.2021.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): BIANCA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Cardoso Simões, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000227-44.2021.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S/A, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ALLANA RODRIGUES MENEZES SOUZA, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000223-42.2020.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leandro Gonzales, Agravado(s): DEBORA MORAES GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ariovaldo Lopes Ribeiro, Advogada: Dra. Camila Lima Ribeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000189-71.2022.5.02.0401 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Rita Parisotto, Agravado(s): ADIEL LUCAS DE SOUZA MORAIS, Advogada: Dra. Solange Trajano Ribeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000075-91.2021.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, OTONIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000030-07.2016.5.02.0089 da 2ª Região**, Agravante(s): 2HM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves, Agravado(s): CARLOS RAFAEL NEUMANN RIBEIRO, EKOS CONSTRUCAO E INFRA-ESTRUTURA LTDA, FABIO GARCIA BALDASSO, HARRY SCHREURS, JULIO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. André Rodrigues Inacio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 265900-78.2008.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): ANDRE BERAHA, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): DORIVAL PEREZ TORRES E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Minzoni Júnior, EDUARDO AUGUSTO VAMPRE DO NASCIMENTO, EDUARDO VAMPRE DO NASCIMENTO, EEP ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA., MMSW ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA., NASCIMENTO PROMOCOES, EVENTOS E INCENTIVOS LTDA., NASCIMENTO TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Henrique Colnago, Advogada: Dra. Rute Nunes da Silva, NT AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PERFORMA WEB PUBLICIDADE E MARKETING LTDA. - EPP, Advogado: Dr.

Fernando Rogério Peluso, PLINIO AUGUSTO VAMPRE DO NASCIMENTO, SUN & SEA INTERNACIONAL VIAGENS E TURISMO LTDA, VIAGEM LISTO BRASIL AGENCIA DE VIAGENSE TURISMO LTDA., VPM 7 ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 249200-86.2003.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): LUIZ ANTONIO ERCOLES, Advogado: Dr. Tanila Myrtooglou Barros Savoy, Advogado: Dr. Marco Vinicius Pala, Agravado(s): L A ERCOLES CONTABILIDADE LTDA - ME, L. A. ERCOLES SERVICOS DE PINTURA LTDA - ME, PAULO VANDRE DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, RAELY CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA., Advogada: Dra. Maria José Soares de Freitas, VALOR CAPITALIZAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Silvia Regina Rodeguero, Advogado: Dr. José Eduardo Victória, WANDERLEY VIANA SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para remeter ao Colegiado a reapreciação do recurso de revista da parte; e, b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, dar-lhe provimento ao recurso de revista, para determinar a penhora de proventos, pensão ou aposentadoria do executado Luiz Antonio Ercoles (art. 833, § 2º, do CPC), limitada a 30% dos seus ganhos líquidos (art. 529, § 3º, do CPC), conforme postulado pelo exequente (fl. 352). **Processo: Ag-RR - 165900-83.1993.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): GERALDO FANTIN E OUTRO, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, UNIÃO (PGF), Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 162700-12.2009.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): GABRIELE DE BARROS BARRETO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Edmilson Antônio Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 152300-30.2005.5.05.0026 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): AGENOR COSTA SIMOES E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 151700-15.2005.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ODILON MIGUEL DE ANDRADE SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 142700-**

**07.2009.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CLEA MARIA MEDEIROS E OUTROS, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 137200-37.2008.5.02.0083 da 2ª Região**, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RICARDO ALVES MALAVASI MOREIRA, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 126500-27.2010.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): S.A. A GAZETA, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA CAMPOS, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, MA DE OLIVEIRA FRANCO COMERCIAL - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da Súmula 333/TST indicado na decisão monocrática e remeter ao colegiado a apreciação do recurso de revista da parte quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária da recorrente pelos créditos deferidos ao reclamante. **Processo: Ag-RR - 113400-38.2009.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): JULIANO MORAES PONTE, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 103900-23.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): BERIVALDO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO, PETROQUÍMICO, PLÁSTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUÍMICOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 102050-05.2017.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): CHARLES DA SILVA, Advogado: Dr. Edinan Moreira da Conceicao, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 101795-76.2016.5.01.0053 da**

**1ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): MARCIA SOARES DE MENDONCA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101761-62.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): TIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Kleber Borges de Moura, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101243-28.2016.5.01.0501 da 1ª Região**, Agravante(s): GERALDO GUSTAVO VIGATO, Advogado: Dr. Pitagoras Augustus Thomazolli Moraes, Advogado: Dr. Roger Vigato, Agravado(s): TATIANA FERNANDO TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. Ananias José de Lafayette Filho, Advogado: Dr. Miltly Coutinho de Lafayette, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: o Dr. Ananias José de Lafayette Filho, patrono da parte TATIANA FERNANDO TORRES DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 101235-46.2017.5.01.0265 da 1ª Região**, Agravante(s): SAMIRA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANÔNIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Evandro Luis Pippi Krueel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101161-49.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCELA MIQUELOTTI CECÍLIO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Fátima Cristina Gomes Menezes, Advogada: Dra. Cíntia Almeida de Barros, Agravado(s): RAFAEL ALVES VENDAS, Advogado: Dr. Samantha Dias Barros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100860-89.2017.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ZENILTON JUNIOR DA ROCHA FERREIRA, Advogado: Dr. Robson Caetano da Silva, Advogado: Dr. Jailson José de Moura, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100782-26.2021.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): PAULO CESAR CARDOSO DA CRUZ, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100620-45.2020.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): SONIA XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100500-98.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Advogada: Dra. Marjorie Diniz Nogueira, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100485-10.2020.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MOACIR HETZEL, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cardoso da Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100387-79.2019.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): THIAGO RIBAS BARATA, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrula, Advogado: Dr. Lucas de Carvalho Nunes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100344-65.2020.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Cristiano Dias Lopes Neto, Procurador: Dr. Flavio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): THIAGO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Amorim de Moraes, Advogado: Dr. Kelly da Silva Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100255-63.2017.5.01.0471 da 1ª Região**, Agravante(s): MANUFACTURING VENTURES PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Fernandes Lourenço, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, DJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, REGINA CELIA DA SILVA COSTA AUGUSTO, Advogado: Dr. Maria do Carmo Gomes da Cruz, RMA V PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, SERVICE CLEAN LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 97900-07.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO, PETROQUÍMICO, PLÁSTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUÍMICOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,

negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 80600-93.2009.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): GIVANILDO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Helio Justino Vieira Junior, GZM EDITORIAL E GRÁFICA S.A., Advogado: Dr. Gabriel Spósito, Advogada: Dra. Elisabete Peres, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: o processo deverá aguardar em secretaria até o julgamento do Tema nº 1232 de repercussão geral. **Processo: Ag-AIRR - 76700-44.2006.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 55000-11.2009.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): LEANDRO MACHADO GONÇALVES, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - indeferir a homologação do pedido de renúncia do direito em relação à Liq Corp S.A formulada pelo reclamante em petição; II - homologar a renúncia à pretensão de adoção do divisor 150, restando prejudicada a análise do agravo do Banco Itaucard S.A, requerida pelo reclamante em petição; III - conhecer do agravo da Liq Corp S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os óbices das Súmulas 126 e 331, I, do TST indicados na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; IV - conhecer do agravo de instrumento da Liq Corp S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 36200-08.1998.5.15.0107 da 15ª Região**, Agravante(s): ANTONIO AIDAR PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Agravado(s): ARSEU JERÔNIMO DI MARCO, Procurador: Dr. José Luiz Bertoli, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, ELISABETE APARECIDA DI MARCO SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Forti, GUIDO STORTO FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, LINDA MIGUEL AIDAR PEREIRA, UNIÃO (PGF), Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 35400-93.2011.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luis Felipe Pinto Valfre, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adilson Guiotto Torres, Advogado: Dr. Ailton Alves Pinto, MARINA BRAGATTO RANGEL NUNES E LUÍSA EPICHIN NUNES TOLOMEI TEIXEIRA (SUCESSORAS DE WILLES ALAN RANGEL NUNES), Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 34600-46.1998.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Matheus

Netto Terres, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): NORCI ANCILA RZEWUSKI, Advogado: Dr. Ricardo Maurício da Rosa Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24609-09.2021.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): ROSANGELA MARIA SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Paula Vitoria de Souza Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24328-93.2014.5.24.0071 da 24ª Região**, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alessandro Castro de Araujo, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Advogada: Dra. Mariselia Ermelina da Silva Santos, Agravado(s): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ney Amorim Paniago, Advogado: Dr. Sherlla Amorim Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24302-18.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Agravante(s): GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Agravado(s): ALBERANI FERNANDES CARVALHO, FERNANDO FERNANDES DE CARVALHO, GERALDO ANTONIO PREARO, RIO GRANDE S/A, TOTAL S.A., VALDETE APARECIDA COIMBRA LOFIEGO, Advogado: Dr. Denise Correa da Costa Machado Beserra, Advogado: Dr. Diego Fernandes Beserra de Brito, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 23000-81.2007.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCOS ANTONIO DE BIAGGI, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Felipe, Agravado(s): ILZETE PIRES DE SANTANA, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Dr. Maria Aparecida Ignacio, MG HAIR DESIGN LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Felipe, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21698-37.2016.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE LUZARDO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA CORREA FLORES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, BASTOS - SERVIÇOS DE ZELADORIA EIRELI, Advogada: Dra. Larissa Garcia Salgado, MARCELO BASTOS MELLO, Advogada: Dra. Larissa Garcia Salgado, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21529-64.2014.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): CTM COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Thiago Crippa Rey, Advogada: Dra. Caroline Reichelt de Quadros, Agravado(s): ANDRESSA CASTILHOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernanda Moura Rodrigues, Advogado: Dr. Fabio Miguel Barrichello de Oliveira, BRULILEX MODAS COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, ECONOMIA BRASILEIRA INDUSTRAI DE MODA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, LEATHER COMERCIO DO VESTUARIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, MCBENNET INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21458-15.2016.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Solange Bavaresco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Thaianne Ferreira Araújo, Advogada: Dra.

Alessandra Simao Castro, Advogada: Dra. Priscila Scherer Souza, Agravado(s): RICARDO RAGAGNIN DE MENEZES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21300-61.2009.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): AHMED MOHAMAD KADRI E OUTROS, Advogada: Dra. Sabrina do Nascimento, Advogado: Dr. Bianca Siqueira Bernardes, Agravado(s): EDILANE DE OLIVEIRA VILELA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 21263-24.2015.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ARTECOLA TERMOPLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, CONSTRUTORA D. P. AYRES LTDA., Advogado: Dr. Giovanni Lemos Bina, Advogado: Dr. Maurício Gomes Borba, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. Alysson André Donanski, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, SHAIANE DA ROSA SANCHES, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Advogado: Dr. Jair de Mattos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20829-23.2016.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): NIAGARA INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS LTDA, Advogado: Dr. Fábio da Gama Cerqueira Job, Agravado(s): NICSA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS, Advogado: Dr. Rubens Iscalhão Pereira, Advogado: Dr. Renan Vinicius Pelizzari Pereira, TONY CHRISTIAN DORNELLES DE LIMA, Advogado: Dr. Thiago Fernando Fasolo Bones, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20758-25.2018.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): FELIPE MIGUEL MENDONCA FERREIRA, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procuradora: Dra. Suzana Terra Campos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20670-95.2020.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Agravado(s): ANA LUCIA PASQUALI DE MORAES, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Marcelo Pascotini Pereira, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13500-13.2005.5.05.0029 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EVANY DA SILVA ALMEIDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 13160-08.2016.5.18.0131 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto,

Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): ONESTINO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Oliveira Anderson, Advogado: Dr. Abde Hassan Sammour, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedido o Ex.mo Ministro Breno Medeiros. **Processo: Ag-AIRR - 12579-25.2016.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): ARTHUR SCOPEL, Advogado: Dr. Wilson Oliveira Brito Júnior, Advogada: Dra. Jaqueline Nicolette Brito, Agravado(s): BANCO BRADESCO BBI S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Evandro Mardula, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 12010-50.2019.5.15.0040 da 15ª Região**, Agravante(s): ANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): MADEIREIRA BANANAL LTDA, Advogado: Dr. Braulio Muller Moreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11947-13.2014.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOSE MAXIMO RAMOS, Advogada: Dra. Cármen Magda de Melo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedido o Ex.mo Ministro Breno Medeiros. **Processo: Ag-AIRR - 11853-43.2015.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): EDMILSON MIRANDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11764-02.2015.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): CAMARGO ASSOCIADOS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): IZYS GUERRA BROEDEL MANTELLO, Advogado: Dr. Marcos Paulo Cordeiro Perez, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11691-71.2017.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): EUROSEC-EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL EIRELI, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): CAPACITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, MARIZETH DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Macedo, MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, PLANVIL SEGURANÇA EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11561-72.2019.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): LUZIA MARTINS DE OLIVEIRA FORTI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Máira Borges Faria, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11340-13.2017.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s): EUROSEC - EUROPE SECURITY

SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): CAPACITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, PLANVIL SEGURANÇA EIRELI - ME, RENILSON CORREIA, Advogado: Dr. Cláudio Macedo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11275-08.2019.5.18.0016 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): LUIZ FELIPE BARBOSA MONTEIRO, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira Quiareli, POTÊNCIA MEDIÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedido o Ex.mo Ministro Breno Medeiros. **Processo: Ag-AIRR - 11210-13.2019.5.18.0016 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ISMAEL DOUGLAS LIMA FERRAZ, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira Quiareli, POTÊNCIA MEDIÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Aluizio Geraldo Craveiro Ramos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11178-17.2014.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Anderson Pereira Badu dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11059-60.2017.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): CAPACITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, LAZARO ALVES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Cláudio Macedo, PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, PLANVIL SEGURANÇA EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: impedido o Ex.mo Ministro Breno Medeiros. **Processo: Ag-AIRR - 11050-98.2017.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): LEONARDO OTTONI VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Advogado: Dr. Layane Ramos Barbosa, Agravado(s): CAPACITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME, CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - MASSA FALIDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA), Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, Advogado: Dr. Arthur Penido Bech, EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA., MURILLO CAMILO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Macedo, PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, PLANVIL SEGURANÇA EIRELI, THALITA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Anna Carollina Vaz Paccioli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: impedido o Ex.mo Ministro Breno Medeiros. **Processo: Ag-AIRR - 10912-96.2020.5.18.0012 da 18ª Região**, Agravante(s):

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ANDERSON RIBEIRO, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, GLX CONSTRUTORES ASSOCIADOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Marcos de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10877-89.2015.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, DANUSA PERICI ALFACE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10835-02.2021.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Agravado(s): IVANA APARECIDA THEODORO, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Advogado: Dr. Valmir Mariano de Faria, Advogado: Dr. Gisele Mariano de Faria, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10801-85.2018.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): INTER VENDAS BROKER E MERCHANDISING LTDA., Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Agravado(s): CICERO FRANCISCO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. José Artur Milani, Advogado: Dr. Henrique Milani, ELTON JOHNS NEVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson da Silva Ramos, RICARDO SOLDAN, Advogado: Dr. Jose Paulo Amalfi, THAIS ZBEIDI CRESCENZIO NIGRO, Advogado: Dr. Felipe José Maurício de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo das Chagas Azevedo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10762-39.2020.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Camila Venturi, Procuradora: Dra. Paula Troian do Império Rigue, Agravado(s): RODRIGO MARTINS DO AMARAL, Advogado: Dr. Carlos Antonio Alexandrino Silva, Advogado: Dr. Carlos Antônio Alexandrino da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Carlos Antonio Alexandrino Silva, patrono da parte RODRIGO MARTINS DO AMARAL, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10754-37.2021.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): ERISVALDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Cardoso de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10665-06.2020.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CAROLINA FATIMA SOUZA MACIEL, Advogado: Dr. Ronaldo Marcelo Lobo Coelho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10457-98.2022.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): MARIA NILZA PIRES E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Advogado: Dr. Herica Sany Alves Aguiar, Agravado(s): TAYANE CRISTINE CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel

Alves Mansur, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moreira, Advogado: Dr. Jose Reinaldo Freire Junior, Advogado: Dr. Diego Henrique de Lima Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10317-80.2013.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Renata Raja Gabaglia, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BRAGA CARDOSO, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araújo Vivas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10261-97.2016.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): FER-CORR EMBALAGENS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Francis Mike Quiles, Agravado(s): GUAÇU S.A. DE PAPÉIS E EMBALAGENS, Advogado: Dr. Guilherme Henry Saltorão, NARLEY NICOLATO FERREIRA, Advogado: Dr. Eurico Reis Ferreira, Advogado: Dr. Evaldo Ferreira da Silva Gradim, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10247-26.2022.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): ISABEL CRISTINA DE JESUS SOARES, Advogado: Dr. Aguiar Resende de Oliveira, Agravado(s): ROBSON DE ARAUJO GONZAGA, Advogada: Dra. Juliana Cristina Moreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10222-03.2016.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): FER-CORR EMBALAGENS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Francis Mike Quiles, Advogada: Dra. Bárbara Vieira Contin, Advogado: Dr. Marco Antonio Oliveira Wenzel Cirilo, Advogado: Dr. Francisco Carlos Neme Bortoleto, Advogado: Dr. Kassia Zanelatto, Agravado(s): GUAÇU S.A. DE PAPÉIS E EMBALAGENS, Advogado: Dr. Guilherme Henry Saltorão, Advogado: Dr. Fabio Henrique Pejon, Advogada: Dra. Talita Garcez Brigatto, MAURO MEIGRE SOARES, Advogado: Dr. Eurico Reis Ferreira, Advogado: Dr. Evaldo Ferreira da Silva Gradim, SUCATEIRO VALE DO AÇO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Mariana Ladeira Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10173-51.2018.5.03.0129 da 3ª Região**, Agravante(s): SETURIA INTELIGÊNCIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): GRASIELE MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Christianne De Meo, TEX COURIER S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10141-06.2015.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): EDENERCIO JOSE NUNES, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedido o Ex.mo Ministro Breno Medeiros. **Processo: Ag-AIRR - 10107-49.2021.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JUCILENE APARECIDA DO NASCIMENTO BUENO, Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Advogado: Dr. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 2712-06.2011.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr.

Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Thiago Borges Veloso, Agravado(s): JONAS CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Thiago Borges Veloso, patrono da parte MRS LOGÍSTICA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2373-10.2011.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): JORGE LUIS ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Magno Pinto Salgado, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ, Advogado: Dr. Almir Ferreira Júnior, Advogada: Dra. Monique de Castro Bersot Barbosa Arduino, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1989-29.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): IVANILTON MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte IVANILTON MACHADO DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1982-13.2014.5.02.0023 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Agravado(s): FERNANDO FERRONE CORREA, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1899-67.2011.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): LAURA CORDEIRO SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Moraes Xavier, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1586-31.2017.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): KATIANE DEMARCHI, Advogado: Dr. Eder Mauricio Rigoni, Advogada: Dra. Maria Victória Vieira Hauer Malschitzky, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedido o Ex.mo Ministro Breno Medeiros. Observação 2: a Dra. Maria Victória Vieira Hauer Malschitzky, patrona da parte KATIANE DEMARCHI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1480-81.2018.5.06.0101 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Joanna Rosa Bezerra Ribeiro Varejao, Advogado: Dr. Herbert Vieira Albuquerque Melo, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Tiago Germinio de Lima, THAMES FRANCISCO NEVES DA SILVA, Advogada: Dra. Thelma Maria Moura Marques, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 1439-24.2016.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE

CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): LAUANE DE CASTRO AZEVEDO, Advogado: Dr. Bruno Dal-Bó Pamplona, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para manter os parâmetros fixados na decisão agravada até a entrada em vigor da Emenda Constitucional 113/2021 e a partir de sua vigência determinar a aplicação da taxa Selic, englobando juros e correção monetária. **Processo: Ag-AIRR - 1379-17.2017.5.13.0026 da 13ª Região**, Agravante(s): MARIA DO CARMO JULIA COSTA CRUZ, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Soares Pereira, CENTRO DE INCENTIVO À VIDA - CINV, EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., MARCOLE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., SUPREMA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Tacyanne Amélia Oliveira de Araújo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1365-48.2014.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, ISAC MIRANDA DE BRITO, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Giovanna de Vasconcelos Antonelli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1256-78.2011.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): GIOVANI RICARDO PACHECO DE FREITAS, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Henrique Silva do Nascimento, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Henrique Silva do Nascimento, patrono da parte GIOVANI RICARDO PACHECO DE FREITAS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 994-71.2014.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): JOSE REBELLO, Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Advogado: Dr. Lucieli Breda, Agravado(s): CGGC CONSTRUTORA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, ECS INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA, Advogado: Dr. Maurício Zaidan, ICT ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, Advogado: Dr. Maurício Zaidan, JINGGONG STEEL BRASIL PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Sein Pereira, SEA BOATS SPE LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 989-34.2018.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): EVALDO GILBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Elisei, Advogada: Dra. Candirã Maraia Bento da Silva Elisei, Agravado(s): MAIA EQUIPAMENTOS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Peter Gambeta, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 933-38.2016.5.23.0101 da 23ª Região**, Agravante(s):

ANTONIO FORTUNATO STOQUERO, Advogado: Dr. Tiago Matheus Silva Bilhar, Agravado(s): MARIANA VIEIRA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Venturini, Advogado: Dr. Antônio Marcos Lopes de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 869-12.2011.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): SAUIPE S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Agravado(s): JOSE LUIZ DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, VILLAGE RESORTS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Dorea Pessoa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 854-33.2012.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Brenda Paula Miranda Valente, Agravado(s): ACACIO SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Odherbal de Santana Pinto, Advogado: Dr. Leonardo Santana Lopes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 846-79.2018.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): HELIO DA ROCHA JUNIOR, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 823-69.2019.5.12.0059 da 12ª Região**, Agravante(s): KOBROSOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Albino Barreiros, Advogada: Dra. Janine Gerent Mattos Lehmkuhl, Advogado: Dr. Manoella Rossi Keunecke, Advogada: Dra. Bruna Henrique Mendonça, Agravado(s): ADAO ONILDO HENRIQUE, ALANUCIA JOSEFINA MEIRA, Advogado: Dr. Maurício José Lehmkuhl, ALECIO SOUZA JUNIOR, ALEXANDRE MIGUEL DE SOUSA, AMILTON JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Sílvio Ricardo Teles Carvalho, ANDERSON DE CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Baldissera, Advogado: Dr. Marcos Luz Ulysea, CARLA MARIA DE OLIVEIRA LOBATO, Advogado: Dr. Antonio Roberto Honesko Junior, CARLA ROSELI DE FARIA, Advogada: Dra. Luciane Gasparin, CARLOS ALBERTO MORAES, CARLOS MORITZ NETO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, CRISTIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Karine Campana, Advogada: Dra. Giovanna Cas Engelke, DANIEL LAURINO RAMOS, Advogado: Dr. Cristina Lopes Guimarães Martins, Advogada: Dra. Simoni de Oliveira Carlin, Advogado: Dr. Maria Bethânia Piccinini, Advogado: Dr. Márcio Augusto Costi, DARLAN MILTON MARTINS, Advogado: Dr. Fernando Ormastroni Nunes, DEMETRI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, EDMILSON CALIXTO FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Piva, ELISIANO JOSE ALVES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Vidal Filho, ELIZETE MARTINS DUARTE, EMILSON JOSE DA CRUZ, EVANDRO JOAO GASPAR, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, EVANDRO JOAO SCHURHAUS, FABIO HACKE, FERNANDO HILLESHEIN, IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA, IRES SEHNEM DUARTE, Advogada: Dra. Bárbara Araújo Osório, JAILSON JOAO PEREIRA, Advogado: Dr. Radamés Lenoir dos Santos, JEFERSON GONCALVES, Advogado: Dr. André Kincheschi, Advogada: Dra. Franciele Karine Huinka, JOAO BATISTA ESPINDOLA, JOCIMAR DE CAMPOS, JORGE INDALICIO DE FARIA, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Advogado: Dr. Guilherme dos Santos, JOSE MARCIO CRISTIANO, JULIANA FERREIRA DE BARROS, JULIANA MACIEL MACHADO, Advogado: Dr. Fabiano Ayres D Avila, JUNIOR VINICIOS DE BARROS,

KARLA LUDWIG, LAIO RODRIGO SANTOS GUIMARAES, Advogado: Dr. Jorge Francisco Back, LAURI JOAO DE JESUS, LEANDRO INACIO SCHMITT E OUTRO, Advogada: Dra. Marsiane Meurer, LUIS ANTONIO LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Luz Ulyseia, LUIZ CLAUDIO SIMOES, LUIZ FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Ramom Roberto Carmes, MARCELO TEJO PERRONE, Advogado: Dr. Emerson de Castro, MARIA DE LOURDES RIOS, MARIO CESAR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana Becker Machado, PAULO BARRETO DUTRA, Advogado: Dr. Victor Costa Zanetta, Advogado: Dr. Daniel Espírito Santo Júnior, RAFAEL ROGERIO DE PAULA RAMOS, RICARDO VALDIR BOTELHO, RONALDO ABRAO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aline Vontobel Fonseca, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, ROSANE DO ROCIO DAS NEVES, TAIANE DE AVILA SAN MARTINS, Advogado: Dr. Giovane Canonica, TRAJANO IRINEU DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro da Silva Costa, VALTER SANTOS, Advogada: Dra. Simone Zaguini da Trindade, VERA LUCIA BARCELOS NICOLINO, VILSON DEOCLESIO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 814-41.2020.5.23.0003 da 23ª Região**, Agravante(s): LIANDRO PIMENTA NEVES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mauricio Ferreira Campos Gonçalves de Paula, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a suspensão de exigibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante, nos termos do art. 791-A, § 4º, parte final, da CLT. Observação 1: o Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, patrono da parte LIANDRO PIMENTA NEVES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 785-61.2019.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCOS FELIPE LEMES ALVAS, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Teixeira Martins, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da ausência de transcendência indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 763-48.2019.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): MARDELIA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Arcy Franca Trindade, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 763-02.2018.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS TELEGRAFOS E SIMILARES DE SC, Advogado: Dr. André Bono, Advogado: Dr. Ana Lucia Schurhaus, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida

Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice apontado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 674-53.2019.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Edson Oliveira Soares, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Advogada: Dra. Sayara Paula Rodrigues dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Adriana Freitas Santos Pereira, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedido o Ex.mo Ministro Breno Medeiros. **Processo: Ag-RR - 671-98.2020.5.12.0022 da 12ª Região**, Agravante(s): SALOMAO JOSE DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 512-14.2015.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Advogada: Dra. Lívia Maria M. V. Saldanha, Agravado(s): UBIRATAN BARROS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 444-31.2021.5.23.0002 da 23ª Região**, Agravante(s): P. LEMOS BRITO PANIFICADORA, Advogado: Dr. Elton Rubens do Espírito Santo, Agravado(s): BRUNNA GABRIELLA DOS SANTOS BASTOS, Advogado: Dr. Wesley Henrique Alves Gomes, Advogado: Dr. Flavio Freire Poncioni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 370-08.2012.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): OLGA TEREZA DE MELO VILLA, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 361-17.2018.5.12.0005 da 12ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Marília Neves Baroni, Agravado(s): ORLANDO TONIAZZO JUNIOR, Advogado: Dr. Eder Mauricio Rigoni, Advogada: Dra. Maria Victória Vieira Hauer Malschitzky, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: impedido o Ex.mo Ministro Breno Medeiros. Observação 2: a Dra. Maria Victória Vieira Hauer Malschitzky, patrona da parte ORLANDO TONIAZZO JUNIOR, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 334-51.2019.5.09.0015 da 9ª Região**,

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JAQUELINE DO ROCIO CARVALHO MAIA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 324-05.2017.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, LEANDRO LUCAS BRAGA, Advogado: Dr. Everson Fasolin, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 311-33.2013.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): KAREN STRASSBURGER MARCONI PROSPERO, Advogada: Dra. Cirlene Cristina Delgado, Agravado(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, MARCOS ANTONIO MARCONI, Advogada: Dra. Cirlene Cristina Delgado, MARCOS ANTONIO MARCONI CABELEIREIROS - ME, Advogada: Dra. Cirlene Cristina Delgado, ONDINA S MARCONI CONFECÇÕES - ME, Advogada: Dra. Cirlene Cristina Delgado, ONDINA STRASSBURGER MARCONI, Advogada: Dra. Cirlene Cristina Delgado, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 294-68.2013.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Eduardo Abucarub Gasparoto, GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HEIDE ANNE DE SOUZA GONÇALVES, Advogada: Dra. Patrícia Afonso Pedras, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do Banco Votorantim S.A. e impor à parte agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 292-69.2015.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): AGOSTINHO MARQUES, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Agravado(s): QUAKER CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Advogado: Dr. Luiz Antonio Abagge, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 273-57.2011.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): MIRELLA COELHO GONÇALVES MEIRELES E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 266-96.2021.5.06.0312 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO J. SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): JULIO CESAR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 266-45.2016.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): GIVALDO DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira

Costa, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogada: Dra. Livia Maria M. V. Saldanha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 189-04.2010.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula P. Mesquita Barros Cavenaghi, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): OEMTEL GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Gambarra Marques Júnior, SIDINEI MORAES SCHMITT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cacenote, TELSUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 134-92.2019.5.05.0132 da 5ª Região**, Agravante(s): JOELMA CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Monteiro Costa Segundo, Agravado(s): POJUCA S/A, Advogado: Dr. Jose Joaquim Baptista Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 120-89.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ANTONIO PAULO SIMOES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ARR - 124-86.2011.5.15.0120 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS FERRAZ, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s) e Recorrente(s): COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "tempestividade do recurso ordinário", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a intempestividade do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos do processo ao Tribunal de origem para análise do mérito do recurso, como entender de direito. Prejudicada, por ora, a análise dos demais temas recursais da reclamada e do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RRAg - 1511-90.2019.5.12.0007 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JONAS BUENO DAVID, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogado: Dr. Eunice Kurek Gehlen, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo em agravo de instrumento em recurso de revista, quanto ao tema "base de cálculo das horas extras - gratificação de produtividade", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 225 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à incidência dos reflexos das diferenças de produtividade no repouso semanal remunerado. **Processo: RR - 1000170-97.2021.5.02.0046 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): INSTITUTO SOCIAL SANTA LUCIA, Advogado: Dr. Walid Mohamed El Toghlobi, MONICA SUELI PESSOA SILVA, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101268-47.2018.5.01.0541 da 1ª Região**, Recorrente(s): VINICIO PEDROSO CAMPOS, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Alcides Barreto Brito Neto,

Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da sétima e oitava horas diárias como extras, com reflexos em parcelas de natureza salarial, adotando-se o divisor 180 (Súmula 124, I, do TST), durante o período em que o autor exerceu o cargo de tesoureiro executivo, conforme se apurar em liquidação, observada a prescrição decretada pela r. sentença. Compensação devida na forma da OJ Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST. Condena-se a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais, no importe de 15% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, na forma do art. 791-A da CLT. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor provisório ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 100626-61.2018.5.01.0028 da 1ª Região**, Recorrente(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Papazian Pinho, Recorrido(s): CRISTIANO DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Advogada: Dra. Karen Pestana, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 11120-32.2018.5.15.0110 da 15ª Região**, Recorrente(s): COPERSUCAR S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luciano Betteri, Advogada: Dra. Thainara Zaqueo Chioca Ferreira, SERGIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a responsabilidade solidária da reclamada ao período que vai de 11/11/2017 até a ruptura do contrato de trabalho. **Processo: RR - 10149-19.2022.5.15.0074 da 15ª Região**, Recorrente(s): BRACELL SP CELULOSE LTDA., Advogado: Dr. José Norival Pereira Júnior, Recorrido(s): NIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUCOES SA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, WILLIANS LAZARO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Flávia Piton Thomazella, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da agravante. **Processo: RR - 1576-03.2017.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): AIDIR JOSE SAGGIN, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 372, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação de diferenças salariais a inclusão da parcela "Porte de Unidade" na base de cálculo do adicional de função percebido por mais de 10 (dez) anos. **Processo: ED-Ag-RRAg - 1000556-67.2020.5.02.0045 da 2ª Região**, Embargante: EVELYN SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giancarlo Ferrentini Salem, Embargado(a): I.B. CAFE LTDA, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 16.103,36), no importe de R\$ 161,03 - cento e sessenta e um reais e três centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10691-36.2019.5.03.0184 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE

OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): RENAN CHAVES CARREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Batista Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 42.654,15), no importe de R\$ 426,54 - quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10271-88.2020.5.03.0186 da 3ª Região**, Embargante: ANA PAULA MAFALDA, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Flavio Henrique Valeriano de Carvalho, Embargado(a): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 68.551,35), no importe de R\$ 685,51 - seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-ARR - 10240-32.2018.5.03.0156 da 3ª Região**, Embargante: LEVY PALHARES DE SANTANA, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira Signorelli, Embargado(a): OSVALDO SILVA ARANTES, Advogado: Dr. Márcio Antônio Scalon Buck, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 870-20.2014.5.21.0010 da 21ª Região**, Embargante: BANCO MODAL S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Henriques Fernandes, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Advogado: Dr. Raphael da Silva Pitta Lopes, Advogado: Dr. Douglas de Souza Lemelle, Embargado(a): B.R. 21 EMPREENDIMENTOS LTDA, COMERCIAL CLINANCE LTDA, ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Christiane Lopes da Rocha, Advogado: Dr. Marcia Valéria de Carvalho Paiva, IOAL CONSTRUÇÕES LTDA., IOAL LOGISTICA LTDA, IOAL MAINTENANCE PRESTACAO DE SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS EM GERAL LTDA, LUCIANO GUIMARÃES DE CARVALHO, RICARDO EUGENIO BARBOSA RAMOS, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, TECPRESS SERVICE LTDA, TIUA EMPREENDIMENTOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: pCERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 553-32.2019.5.05.0191 da 5ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Embargado(a): LUIZ CLAUDIO ALVES PESSOA, Advogado: Dr. Anilton Lomes do Nascimento Filho, Advogado: Dr. Sandro Leony Souza Costa, SEVMAX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Advogada: Dra. Rebeca Fragoso Carvalho, Advogado: Dr. Raphael Luiz Guimarães Matos Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 11.335,82), no importe de R\$ 113,35 - cento e treze reais e trinta e cinco centavos, em favor da parte reclamante, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RRAg - 404-74.2017.5.05.0007 da 5ª Região**, Embargante: JOCIMARA BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carolina Torres Dias, Advogado: Dr. Anna Maria Lins Calfa, Advogado: Dr. Antonio Eduardo Feijoo Pereira, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Advogado: Dr. Frederico Matos de Oliveira, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 37.500,00), no importe de R\$ 375,00 - trezentos e setenta e cinco reais, em favor da parte embargada, nos termos do

artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 97-82.2021.5.19.0010 da 19ª Região**, Embargante: MARCUS ANTONIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001389-48.2020.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA, Advogado: Dr. Ed Clayton José Ferreira, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.166,50 (hum mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 23.330,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001163-84.2021.5.02.0291 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Agravado(s): MARCELO LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 138,53 - cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 2.770,74), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001140-83.2021.5.02.0374 da 2ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EQUISYSTEM SERVICOS DE REFORMA E MANUTENCAO PREDIAL LTDA, FERNANDO RIBEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Monteiro Pinto Alday, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.345,17 - mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 26.903,40), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000879-91.2019.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Daniela Mesquita Girão Barroso, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RAPHAEL BUENO SILVA, Advogado: Dr. Thais Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000859-10.2020.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ALFREDO MARIANO NETTO, Advogado: Dr. Cristiano Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000836-40.2021.5.02.0421 da 2ª Região**, Agravante(s): VANIA LUCIA FROIO ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Demetrio Francisco, Agravado(s): JOSE EUDES DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, SANTO BERTI NETO, Advogado: Dr. Carlos Demetrio Francisco, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000555-68.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): EVERTON LUIZ APARECIDO MARTINEZ, Advogado: Dr. Mario Antonio de Souza, Agravado(s): MASTER LOGIC INSTALAÇÕES & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sidney Evaristo da

Silva Junior, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, somente quanto ao tema "honorários advocatícios", para examinar o recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a condenação da parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária, e c) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 1000506-31.2020.5.02.0501 da 2ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, GUILHERME LOPES NEVES, Advogado: Dr. Isidro Santos Sales, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000389-64.2021.5.02.0708 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eduardo Tonelli, Advogada: Dra. Vanessa Gatti Trocoletti, Advogado: Dr. Fabrício Avidago Paulo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: pCERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000082-30.2020.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, FERNANDO AGUILERA, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., ZILDA VILANOVA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Silvio Cesar Monteiro de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.115,39 (um mil, cento e quinze reais e trinta e nove centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 111.539,90) em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 252700-94.2008.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): SANDRA CABAS FRANCO, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, Agravado(s): GE CELMA LTDA., Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: Dr. José Roberto Zago, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.000,00 - mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 20.000,00), em favor da parte reclamante. Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte GE CELMA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 159000-19.2009.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULO ROBERTO SEGATELLI CAMARA, Advogado: Dr. Renato Numer de Santana, Agravado(s): CONPLASA CONSULTORIA E

PLANEJAMENTO DE SAUDE LTDA - ME, Advogado: Dr. César Cosmo Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Numer de Santana, MARCIA FERNANDES DOURADO IOCHIMOTO, Advogado: Dr. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.500,00 - dois mil e quinhentos reais, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 250.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 158500-66.1999.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO CHAVES SANCHES, Advogado: Dr. Ricardo Oliveira de Menezes, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 109300-71.2003.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARCOS FORTES NUNES JR, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101195-92.2019.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Procurador: Dr. Isabela Leão Monteiro, Agravado(s): NARA CRISTINA MATOS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Oliveira Fonseca, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade Junior, Advogado: Dr. Debora Davila da Costa Frade, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.163,68 - mil cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$23.273,61), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 101029-45.2019.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Procurador: Dr. Juliana Florentino de Moura, Agravado(s): ELIAS SILVESTRE LUIZ JUNIOR, Advogado: Dr. Alberto Cardoso Macedo, Advogado: Dr. Kelly Marianne de Sa Silva, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 781,39 - setecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 15.627,86), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100903-91.2021.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): FILIPE DA SILVA LOUREIRO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 100875-78.2019.5.01.0512 da 1ª Região**, Agravante(s): CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): NORMA SCHIER DOS SANTOS SCHUENCK, Advogado: Dr. Fagner Jorge Sandes de Almeida, Advogado: Dr. Vítor

Alves Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 236,39 (duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 4.727,91), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100728-38.2017.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): FAGNER COSTA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Joao Alberto Guerra, Agravado(s): CONSÓRCIO RIO ENERGIA, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Maria Fernanda Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100655-46.2019.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, ROSALINA DA SILVA MACEDO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100595-43.2016.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): LEANDRO EDUARDO ALVES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): IRMAOS VASCONCELOS LTDA, Advogado: Dr. Robson Moura Calino, Advogado: Dr. Andre Luiz Damasceno Gama, MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Danilo Martins Fernandes Drilard, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100453-19.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): DIEGO ISRAEL SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mônica Cristina Félix Silvestre de Almeida, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.500,00 - dois mil e quinhentos reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 50.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100437-77.2021.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): ELISANGELA VIEIRA COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. Rui Fernando Tenreiro Geraldês, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 634,35 - seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 12.687,06), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 25025-87.2017.5.24.0046 da 24ª Região**, Agravante(s): JOSE AROLDO DUTRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Larissa Moraes Cantero, Agravado(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 22463-23.2017.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): UMBELINA MARIA BREGALDA RIVIERA, Advogado: Dr. Aldo Bergozza, Relator:

Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21976-13.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): KARINA MARIA RIVEROS CORVALAN, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21739-49.2017.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MERCK S.A., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, RAFAEL DE SOUZA PIRES, Advogado: Dr. Diego Paim Mendes, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21229-06.2017.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Leila Domingues Seelig, Agravado(s): VITORIA VIEIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Advogada: Dra. Jéssica Radtke Soller, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PERÍODOS DE AFASTAMENTO. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO" para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-ARR - 21097-29.2015.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): ANTÔNIO VALDEMAR BRIKALSKI, Advogado: Dr. Daniela Almeida de Mello, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21043-53.2018.5.04.0251 da 4ª Região**, Agravante(s): ARI ABLING, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Vagner Von Diemen, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20923-68.2020.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): LURDES BUENO RITA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRA, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20917-28.2020.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, ROSANGELA CRISTIANE PIRES MAYER, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 20871-05.2019.5.04.0372 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIA FERNANDA CARDOSO, Advogado: Dr. Júlio Cezar Garcia Júnior, Advogado: Dr. Vinícius Felipe, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, W8 TELECOMUNICACOES EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão:

CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20868-21.2019.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A., Advogada: Dra. Denise Izumi Miyagusku Medaglia, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Matheus Fagundes Petter, Agravado(s): ADILSON CUNHA SEVERO, Advogado: Dr. Roberto Moreira Lins Pastl, Advogado: Dr. André Maciel Lins Pastl, Advogado: Dr. Lenon Postal, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 3.033,06 - três mil e trinta e três reais e seis centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 60.661,28), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20586-45.2016.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): E M BECK SEGURANÇA, GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., IVO EDSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20558-73.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Dra. Márcia dos Anjos Manoel, Agravado(s): SILVIO FERNANDO ANDRIOTTI, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20500-62.2016.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): VALESCA SILVEIRA CANDIDO, Advogada: Dra. Rafaela Ferron Davila, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20376-94.2017.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): BBM LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Advogado: Dr. Jauri André Heckler, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA DA SILVA, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20177-38.2018.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): JOEL SALGADO DE AVILA, Advogado: Dr. Renan Bicca Mesquita, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 20122-04.2021.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): JOAO BATISTA BOSING, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Paula Ribeiro Mesaros, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16764-90.2017.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO CARNEIRO FERNANDES, Advogada: Dra. Mariana Pereira Gonçalo de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de

juízo (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 12205-75.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Priscila Sabag Nicodemo, EDIVAR BERTOCO, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Advogada: Dra. Paula Geissiani Sartori Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo do reclamado; e b) conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 12118-39.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): WILLIAM DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Silveira Arruda, Advogado: Dr. Leonardo Pessoa Moreira de Lellis, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11322-02.2017.5.03.0167 da 3ª Região**, Agravante(s): LENARGE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Aguiar Acioli Lins, OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vivian Drummond Tanure, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11303-52.2016.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): JUDAS TADEU GRASSI MENDES JUNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Ana Luiza Vicentine de Matos, Agravado(s): CENTRO ESTACAO DE ESTUDOS SUPERIORES LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Adriana Alves, Advogado: Dr. Walter Tadeu Trindade Ferreira Júnior, CLAUDINEIA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Irineu Machado de Lima Júnior, JOSÉ CAITANO NETO, JOSEFA AMBROSIO MOURAO, SAULO GOMES PENA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 11190-14.2020.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): HUDELFA TEXTILE TECHNOLOGY LTDA., Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Agravado(s): VITOR FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Maria José Corasolla Carregari, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 842,19 - oitocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 16.843,84), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11113-74.2013.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PERES TIMBO, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada, Advogado: Dr. Bruno Rozenbaum, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11082-28.2021.5.18.0014 da 18ª Região**, Agravante(s): SPE03 - BRASAL INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Serra Rossigneux Vieira, Agravado(s): ARLANDO SANTOS GUIMARAES, Advogado: Dr. Denise Sousa Bezerra, VIA DELTA ENGENHARIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11017-34.2020.5.15.0052 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JOSE EURIPEDES DE PAULA NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Vítor Caldas Calado da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe

provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.326,20 - dois mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos, equivalente a 3% do valor da causa (R\$ 77.540,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10993-41.2020.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): CLAUDIO DARIO SCATAMBURLO, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema " PRESCRIÇÃO. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS"para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. Diego Maciel Britto Aragão, patrono da parte CLAUDIO DARIO SCATAMBURLO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10975-40.2019.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Diogo Almeida Ferreira Leite, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10940-82.2018.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): ÁLVARO AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA, ANA MARIA DUBEUX COSTA, ARENA COMUNICACAO S.A, Advogada: Dra. Patrícia Machado Vieira de Almeida, ASSOCIADOS.COM S.A., CAMILO TEIXEIRA DA COSTA FILHO, D.A. INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A., D.A. LOGISTICA S.A., DIARIOS ASSOCIADOS PRESS S/A, Advogada: Dra. Patrícia Machado Vieira de Almeida, EDITORA AQUI CEARA S/A, EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, EM/DATA LTDA., EVARISTO DE OLIVEIRA, FUNDACAO ASSIS CHATEAUBRIAND, Advogada: Dra. Patrícia Machado Vieira de Almeida, GERALDO TEIXEIRA DA COSTA NETO, GLADISTONE JOSE VIEIRA BELO, GUILHERME AUGUSTO MACHADO, HELIO AMONI, JOAQUIM TARCISIO DE PAULA FREITAS, JOEZIL DOS ANJOS BARROS, JOSE DE ARIMATHEA GOMES CUNHA, JOSEMAR GIMENEZ DE RESENDE, LEONARDO GUILHERME LOURENCO MOISES, LOOK IN DOOR PLACAS DE SINALIZAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Machado Vieira de Almeida, MARIO PINTO NEVES FILHO, MAURICIO DE CASTILHO DINEPI, ORIENTE INVESTIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Patrícia Machado Vieira de Almeida, PAULO CESAR OLIVEIRA MARQUES, PEDRO BATISTA FREIRE, PRIMEIRA EDICAO LTDA - ME, RADIO BORBOREMA S A, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, RADIO E TELEVISAO CV LTDA, RADIO MARAJOARA SA, RADIO TELEVISAO PIRATINI S A, ROBSON JOSE DIAS, S.A. CORREIO BRAZILIENSE, Advogada: Dra. Patrícia Machado Vieira de Almeida, S.A. RÁDIO GUARANI, SENECA INCORPORACOES IMOBILIARIAS S.A, SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Orlando Tadeu de Alcântara, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Advogada: Dra. Paulla Marina Borges Cruz, SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, SOCIEDADE ANONIMA RADIO

TUPI, SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, SOLON DE CASTRO LUCENA, TELEVISAO BORBOREMA S/A, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Dr. Igor Macedo Facó, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, TV MINAS CENTRO-OESTE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Corrêa Baioneta, TV MINAS SUL LTDA., Advogado: Dr. Vítor Comunian, TV TIRADENTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, VELEIROS INVESTIMENTOS E PARTICIPACAO S/A, Advogada: Dra. Patrícia Machado Vieira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10808-61.2020.5.03.0032 da 3ª Região**, Agravante(s): TRADIMAQ LTDA., Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): FRANCISCO ANTONIO IZIDORO, Advogada: Dra. Rosa Mística Marques Leão, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10553-07.2019.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10447-81.2020.5.18.0014 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, NEIDILANE COSTA SILVA, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. REQUISITOS. COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA" para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-Ag-ED-AIRR - 10432-10.2020.5.03.0183 da 3ª Região**, Agravante(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Advogado: Dr. Flavio Boson Gambogi, Agravado(s): DIEDERRICK JOEL TAGUEU TADJO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e, considerando a natureza manifestamente inadmissível do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 13.370,40, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 1.337.040,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 10360-07.2019.5.18.0291 da 18ª Região**, Agravante(s): MARCOS ANTONIO DA COSTA, Advogado: Dr. Maurício Andrade Guimarães, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Rosíris Paula Cerizze Vogas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 3.815,67 (três mil oitocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 381.567,70), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10338-67.2015.5.09.0669 da 9ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL, Advogado: Dr. Elvio Flávio de Freitas Leonardi, Advogado: Dr. Esley Virgílio de Freitas Leonardi, Agravado(s): MARCELINO BAU RUIZ LAZZARIN, Advogado: Dr. Marco Henrique Damião Beffa, MUNICIPIO DE ROLANDIA, Procurador: Dr. Oswaldo Americo de Souza Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por

unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 10261-34.2018.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): CRISTIANA TRINDADE ITUASSU, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): BRASIL EDUCAÇÃO S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10152-50.2020.5.15.0039 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Flávia Martins Gonçalves de Azevedo, Agravado(s): VALDIR APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Petrini de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10097-13.2016.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): RAFAEL GRANERO, Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Advogado: Dr. Claudia de Souza Fernandes, Advogado: Dr. Carlos Alberto Teixeira de Nobrega, Agravado(s): ILOG BRASIL EIRELI, Advogado: Dr. Antonio Carlos Cardonia, Advogado: Dr. Alcione Ferreira Gomes de Alencar, Advogado: Dr. Leticia Goncalves Andrade, ÍTALO POSSI, Advogado: Dr. Antonio Carlos Cardonia, Advogado: Dr. Leticia Goncalves Andrade, MOISES LEANDRO HERCULANO DA SILVA, Advogada: Dra. Janete Brito de Sousa Pizani, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.500,00 - mil e quinhentos reais, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 150.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10059-30.2021.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adriano Josafa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II) conhecer do agravo do sindicato reclamante, em relação ao tema "benefício da justiça gratuita", e, no mérito, negar-lhe provimento; III) dar provimento ao agravo do Sindicato Reclamante quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. PEDIDO PARCIALMENTE SUCUMBENTE" para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; IV) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 2500-39.2007.5.06.0022 da 6ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Eric Moraes de Castro e Silva, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, MILTON CAVALCANTI E OUTROS, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.000,00 - mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 20.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 2002-71.2016.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Advogado: Dr. Nathascha

Raphaela Pomagerski, Agravado(s): CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Araúz Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$600,00 - seiscentos reais, equivalente a 1% do valor da causa (R\$60.000,00), em favor da parte reclamante. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 1778-02.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Advogado: Dr. Wallace Vieira de Moura, Advogado: Dr. Herbert Vieira de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1769-02.2019.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogado: Dr. Gustavo Farinhaki, Advogada: Dra. Luciana Liscano Rech, Agravado(s): JOSE LUIZ TOLENTINO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Advogado: Dr. Karen Cristina Borges da Silva, Advogado: Dr. Henrique Silva do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 2: o Dr. Henrique Silva do Nascimento, patrono da parte JOSE LUIZ TOLENTINO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1690-70.2017.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nedi Valdi Damiani, Advogado: Dr. Michel de Paula Machado, UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): FUNDACAO DE ACAO SOCIAL FAS, Procurador: Dr. Richard Wagner Freire dos Santos, NIVALDO PEPPE COLACO, Advogada: Dra. Ana Maria Perpétua Gomes Araújo, SCORPION SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, UNIÃO (PGU), Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 1406-40.2019.5.22.0006 da 22ª Região**, Agravante(s): M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO DE CASTRO, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1353-04.2015.5.09.0122 da 9ª Região**, Agravante(s): OSNI SOARES CARDOSO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1302-82.2016.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): VIX LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, LUIZ CLAUDIO PIMENTEL DE MATTOS, Advogado: Dr. José Fraga Filho, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ney

José Campos, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1299-65.2016.5.11.0019 da 11ª Região**, Agravante(s): LEOMAR DA SILVA BARRETO, Advogado: Dr. José de Oliveira Barroncas, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 526,75 - quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 10.535,24), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1213-64.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Dr. Leonardo Vasconcellos Rocha, Agravado(s): ADELIA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1170-20.2019.5.12.0054 da 12ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Agravado(s): ANGELA HERING DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Susane Zanatta, Advogado: Dr. Ariomar Emilio Huergo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 3.170,81- três mil cento e setenta reais e oitenta e um centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$317.081,25), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1149-91.2017.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE DE JESUS MACIEL, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebrenski, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Suelen Piassa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1088-93.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): SERGIO ERNANI PINHEIRO, Advogado: Dr. Marcello Macedo Reblin, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 1032-30.2016.5.14.0401 da 14ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime Fiomaro dos Santos Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1029-66.2021.5.09.0069 da 9ª Região**, Agravante(s): ALIGN TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Guilherme Modenese Casquet, Advogado: Dr. Ícaro Gabriel Brito Alves, Agravado(s): MICHAEL LEANDRO BAYER, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 9.977,54 (nove mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),

equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 199.550,90), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1024-51.2012.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSE AILTON ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 993-75.2018.5.06.0016 da 6ª Região**, Agravante(s): JULIO CESAR SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogada: Dra. Maria Eduarda Gomes Pereira, Agravado(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 992-79.2016.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Advogado: Dr. Luciana dos Santos Guerra, Agravado(s): MIRAGUACY DOS SANTOS SENRA, Advogado: Dr. Fernanda Reis Pereira e Silva, Advogado: Dr. Alice Reis Pereira e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 980-21.2021.5.12.0011 da 12ª Região**, Agravante(s): FRITSCHÉ & CIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marco Aurélio Bertoli, Agravado(s): DAINARA SOETHE, Advogado: Dr. Fábio Joceli Carara, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 5.542,87 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 555.287,58), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 945-78.2017.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): GENOVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Valdecyr Borges, Agravado(s): JOSE JOAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Janaina Monteiro Nascimento Piazzentin Goncalves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 940-59.2017.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Anderson de Souza Merli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, JURANDIR CANDIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Rossana Bacim Ribeiro Rodrigues, Advogado: Dr. Felipe Zittel Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 886-10.2021.5.13.0023 da 13ª Região**, Agravante(s): MANOEL ELEUTERIO SOARES JUNIOR, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 842-97.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): WALDETE DE OLIVEIRA ROCA RIVELINI, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Eduardo Mitsuo Fugihara, Relator: Ex.mo Ministro

Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 834-56.2020.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogada: Dra. Lucília Roriz dos Santos Campelo, Agravado(s): JOSÉ BENÍCIO SAMPAIO SOBRINHO, Advogado: Dr. Andrey Rank de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 820-32.2019.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MARILONE SOARES COSTA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Henrique Silva do Nascimento, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo da parte reclamada; b) conhecer do agravo da parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 2: o Dr. Henrique Silva do Nascimento, patrono da parte MARILONE SOARES COSTA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 811-47.2013.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): JOSE AILTON FERNANDES, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, PAMPA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA, SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 28.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 678-31.2021.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Agravado(s): MARCO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Rosa Naves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 911,65 - novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos, equivalente a 2% do valor da causa (R\$ 45.582,90), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 614-24.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravado(s): EVANI DE SOUZA CORREIA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.230,76- mil duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 123.076,86), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 611-82.2018.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Procurador: Dr. Denis Azevedo, Agravado(s): RITA DE CASSIA FERREIRA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosimar Lima de Melo e Castro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.458,09 - mil quatrocentos e

cinquenta e oito reais e nove centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 145.809,43), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 597-73.2020.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): IC - SEGURANÇA PRIVADA DO PARANÁ LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Hommer Christian Moreira Silva, LUIZ RIBEIRO DE MEIRA, Advogada: Dra. Vanusa Regina de Abreu, Advogado: Dr. Dione Máximo Vitor, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 592-05.2015.5.05.0018 da 5ª Região**, Agravante(s): JOSE PINHEIRO ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Fonseca Garcia, Agravado(s): INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renata Martins Moura Meiler, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 585-92.2011.5.09.0195 da 9ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO XAVANTE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio da Costa, Advogado: Dr. Rodrigo de Ramos de Freitas Silva, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA. - ME, CLARINDO ALVES, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, JOSÉ COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Coelho da Cunha, JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, JUAREZ MENDES MELO E OUTRA, Advogado: Dr. Célio Alves do Prado, Advogada: Dra. Camila Mendonça de Melo, TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., VIACÃO DELTHABRASIL LTDA. - ME, VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA, Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabiano Martins Camargo, XINGU TRANSPORTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alysson Fogaça de Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 584-63.2018.5.09.0195 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Agravado(s): MARCIA CRISTINA MOTTERLE, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Ademar Serafim Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.948,05, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 38.961,17), em favor da parte reclamante. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 571-64.2021.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): SEPAT MULTI SERVICE EIRELI, Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 551-77.2021.5.06.0413 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogada: Dra. Ana Maria de Farias, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): IVANILDO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 542-51.2018.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): LANANDELE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr.

Ary Newton Belo Pina, Advogado: Dr. Tiago Barreto Souza de Matos, Agravado(s): RERIVAN GONCALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 490-20.2019.5.12.0059 da 12ª Região**, Agravante(s): RAFAEL BOURDOT BACK, Advogada: Dra. Caroline Bourdot Back, Agravado(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL, Advogada: Dra. Tatiana Marcelino de Carvalho Abul-Hiss, Advogado: Dr. Fábio Abul-Hiss, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 485-95.2014.5.09.0660 da 9ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): JULIANO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ustane Fanchin, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 471-20.2019.5.09.0666 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogada: Dra. Fernanda Carla Henrique Buseti, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA HIDRO E TERMO ELÉTRICA E DE FONTES ALTERNATIVAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO - STIECP, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 372-58.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Procurador: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, TIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Saulo Santana Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 352-13.2020.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): THIAGO CHONG LORUSSO LAGOS, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Pedro Henrique dos Santos Gomes, Advogado: Dr. Itamar Luiz Monteiro Cortes, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Leonardo Jose Iserhard Zoratto, Advogado: Dr. Barbara Folha Dallapicola, Advogado: Dr. Alexia Pereira Neto Martins de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 315-90.2018.5.09.0658 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Marília Neves Baroni, Agravado(s): MARCEL GRASSI JUNIOR, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 289-41.2014.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s): JOSE CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luis Augusto Moreira Iannini, Procurador: Dr. Nelson Hirotomi Nakatani, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 268-72.2016.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): SADY MAURO GEHRING, Advogado: Dr. Maria Zelia de Oliveira e Oliveira, Advogado: Dr. Ursula Roschana de Oliveira Alves de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr.

Maurício Pioli, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 260-49.2018.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogado: Dr. Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Agravado(s): AMILTON VITORINO DA SILVA, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-RR - 255-44.2022.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Mario Sergio Simas, Agravado(s): CARLOS WILSON MARSARO, Advogada: Dra. Queila Jaqueline Nunes Martins, Advogado: Dr. Wesley Assis de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Manoel Alves, OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. Glauber Guimarães de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiane Losso Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 189-34.2019.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gláucio César Silva Molino, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 183-80.2014.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): MARINO ARCAS JUNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Stockler Santos Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO, Advogado: Dr. Carlos Felipe Silva Ramos e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 177-28.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): EDVAN CONCEICAO SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 625, 00 (seiscentos e vinte e cinco reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 12.500,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 173-42.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): EMIKO IWAKURA, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Eduardo Mitsuo Fugihara, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema " IPCA-E. CRÉDITOS TRABALHISTAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. FAZENDA PÚBLICA. EXECUÇÃO POR PRECATÓRIOS. COMPATIBILIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO STF. UTILIZAÇÃO DO IPCA-E APÓS A CONVERSÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA EM PRECATÓRIO" para examinar o agravo de instrumento em recurso

de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 164-44.2020.5.07.0001 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s): FLAVIO RENATO FERREIRA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Carlos Antonio Chagas, Advogada: Dra. Ana Carolina Meireles Rocha Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 145-96.2018.5.09.0245 da 9ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSE FARIA JUNIOR, Advogado: Dr. Luciano Hinz Maran, Advogado: Dr. Alceu Rodrigues Chaves, Agravado(s): FABIO DOURADO NOLF, JOAO RAFAEL MELCHIOR VIEIRA, JOSE OTAVIO ANDUJAR DE OLIVEIRA, JULIO HYZY DA COSTA, LUCIANO HINZ MARAN, MONTPLAS IND DE MONTAGENS MECANICAS E PLASTICOS LTDA, UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 108-32.2017.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DANIEL ARAUJO DE FREITAS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): SHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Tirapani Tavares de Souza, Advogado: Dr. Filipe Leitão de Almeida da Silva Pereira, Advogado: Dr. Danilo dos Santos Lima Xavier, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 68-31.2021.5.14.0411 da 14ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE EPITACIOLANDIA, Advogado: Dr. Robson Shelton Medeiros da Silva, Agravado(s): LEIDJANE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Álvares de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 61-18.2022.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARIA ALICE GUERRA BORGES, Advogado: Dr. Ronald Rozendo Lima, Advogado: Dr. Gabriel Grigorio Silva Gouveia, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 730,65 - setecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$14.613,13), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 46-70.2017.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CARLOS HENRIQUE PINTO FADEL, Advogado: Dr. Júlio Antônio Barbeta, IRAN CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio Antônio Barbeta, Agravado(s): CARLOS KATSUO OURA, Advogado: Dr. Simone Arce Andreatti, PVC BRAZIL - INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 32-35.2019.5.05.0661 da 5ª Região**, Agravante(s): DTS & SOUZA TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Agravado(s): FRANKLIN FERREIRA SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Luis Claudio dos Reis Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 28-61.2012.5.01.0432 da 1ª Região**, Agravante(s): ANDRÉA NARA CUNHA

BARBOSA, Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos, Advogado: Dr. Edvaldo Costa Barreto Júnior, Agravado(s): ANILTON BATISTA DE AZEREDO, Advogado: Dr. Fábio Jardim Rigueira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1001001-86.2020.5.02.0271 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES, Procurador: Dr. Evandro Arruda Ferraz, Agravado(s): GUIMACON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Marcus Eloy dos Santos Pereira, MAURO SERGIO DE BRITO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Portante, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 100105-28.2021.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Dr. Janete Moreira Cruz Gripp, Procuradora: Dra. Ana Helena de Souza Patrão Bichara Boeschstein, Agravado(s): NATHALIA NASCIMENTO DE SOUSA, Advogada: Dra. Cláudia Braga Smarzaró, R.&F. COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thaynna Loryene Barreto de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRag - 102217-55.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRE CORREA DE SOUSA, Advogada: Dra. Izabela Monteiro, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Elso Heleno Borges Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do segundo Reclamado. **Processo: RRag - 12631-87.2014.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos de Castro, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro Cazali, Agravante(s) e Recorrido(s): CHRISTIANE ELIZABETH GIMENEZ FALCADE CHIARANDA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do Reclamado, quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA. ADMISSÃO POSTERIOR À ALTERAÇÃO DA NATUREZA DO BENEFÍCIO POR NORMA COLETIVA", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória do auxílio-alimentação, julgar improcedente o pedido de integração das parcelas já pagas à remuneração e o pagamento de diferenças de FGTS, com reflexos nas verbas salariais, nos termos da inicial (itens "a", "b" e "c"); e II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da Reclamante, quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA SALARIAL. REFLEXOS NO FGTS. REFLEXOS SOBRE A PARCELA LICENÇA PRÊMIO" e, em relação aos demais tópicos, negar provimento. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 10571-32.2022.5.15.0126 da 15ª Região**, Recorrente(s): ANIELLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Luiz da Costa, Advogado: Dr. Karina Sayumi Sakada da Costa, Recorrido(s): BENGÉ ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 373, II, do CPC/15, e, no mérito, reconhecer a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 93100-21.2014.5.13.0005 da 13ª Região**, Embargante: XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Embargado(a): JOÃO DA PENHA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sthephanny Evelyn Trigueiro da Costa, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Vilarim da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11693-11.2014.5.01.0010 da 1ª Região**, Embargante: SUPERPESA INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Advogado: Dr. Pablo Fernandes dos Reis Sardinha, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Embargado(a): MARCUS VINICIUS RIBEIRO PORTO, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 11189-27.2016.5.09.0005 da 9ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Embargado(a): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, HPLUS SERVIÇOS LTDA., VANIA MARA VARGAS TORRES, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1052-10.2010.5.05.0004 da 5ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): MARIA DAS DORES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho Alves Simões, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1049-30.2014.5.09.0513 da 9ª Região**, Embargante: VANDERLEIA SANTINA MARTINS, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DO PARANÁ E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiane Bergamin, MARTINS & MARTINS AUTO MECANICA LTDA E OUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 748-44.2011.5.02.0041 da 2ª Região**, Embargante: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, Advogada: Dra. Suely Mulky, Embargado(a): MACIEL ANIZIO DOS REIS, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 261-05.2014.5.12.0037 da 12ª Região**, Embargante: TANIA MARIA FAUSTINO DA COSTA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Liliani Panini, Advogado: Dr. Milene Nunes Lima, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 133-96.2021.5.09.0562 da 9ª Região**, Embargante: VALTAIR ANGELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Embargado(a): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Marcos da Silva Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 2871500-87.1997.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): REGINA CELIA TAMPLIN, Advogado: Dr. Heitor Caetano Bemvenuti Hedeke, Agravado(s): LEONY BORGES DE CAMPOS, LYLIAN BETTY TAMPLIN VARGAS,

Advogado: Dr. Marlus H. Arns de Oliveira, PERCI TAMPLIN, Advogado: Dr. Heitor Caetano Bemvenutti Hedeke, PERCY TAMPLIN & CIA LTDA, Advogado: Dr. Cleber Marcondes, Advogado: Dr. Luiz Roberto Romano, Advogado: Dr. Paulo Roberto Romano, RICARDO NAIM FINIANOS, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1003438-46.2016.5.02.0205 da 2ª Região**, Agravante(s): ALDERITO DOS SANTOS COQUEIRO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Soares Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001268-85.2018.5.02.0705 da 2ª Região**, Agravante(s): MASSAO HIGASHI, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Aldrin Sene Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000908-49.2018.5.02.0383 da 2ª Região**, Agravante(s): DENILSON SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Lilian Bisaro Paulino, Advogada: Dra. Liliani Pereira de Oliveira camargo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Adriana Maria de Araujo Dalmazo, Advogada: Dra. Aline Soares da Mota, MUNICIPIO DE OSASCO, Procurador: Dr. Marcelo Batista Borges, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 11.680,76), o que perfaz o montante de R\$ 233,61, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RR - 1000846-79.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Priscila Mara Peresi, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Administrador Judicial: ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Agravado(s): LUCIANO DO NASCIMENTO DOMINGOS, Advogado: Dr. Éde Carlos Viana Machado, Advogado: Dr. Carlos Renato Dias Duarte, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar às partes Agravantes a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 45.735,69), o que perfaz o montante de R\$ 2.286,78, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000750-10.2021.5.02.0473 da 2ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, THIAGO DA SILVA GERALDO, Advogado: Dr. Jorge Nagai, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do

CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 38.902,84), o que perfaz o montante de R\$ 1.945,14, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1000564-96.2020.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): CLODOALDO DE ANGELO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lucy Lumiko Tsutsui, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Paola Renata Pinheiro Failla, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000009-30.2015.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Advogada: Dra. Camila Venturi, Agravado(s): ESPÓLIO de JOAO PEDRO DE OLIVEIRA VICHINO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 148700-47.2009.5.02.0057 da 2ª Região**, Agravante(s): SINCO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): FRANCISCO MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Cardoso da Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100812-27.2018.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): THIAGO HENRIQUE CARDOSO PINTO, Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Agravado(s): CARVALHAES ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Diogo Ramos Pinto Gomes, Advogado: Dr. Glauca Silveira Salgado Cabral, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20062-88.2020.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): JORDAN WAGNER CORREA, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20034-33.2020.5.04.0721 da 4ª Região**, Agravante(s): FELIPE TAVARES DORNELES, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Francisco Antonio Fragata Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 11576-54.2016.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): WILLIAM CENEDEZE, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R\$ 40.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 11528-83.2015.5.15.0027 da 15ª Região**, Agravante(s): ELEKTRO REDES S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): NILTON AZAMBUJA FERREIRA, Advogado: Dr. Raphael de Haro Carrara, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de

pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11507-34.2015.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): MAURO RANCAN - ME, Advogado: Dr. Thais Alvarenga Rabello, Agravado(s): NIVALDO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Molinari Fasiaben, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 11420-53.2016.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s): MARCOS AMAURI SIMÃO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Henrique Silva do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 2: o Dr. Henrique Silva do Nascimento, patrono da parte MARCOS AMAURI SIMÃO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ARR - 11288-91.2016.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): FÁTIMA REGINA SAN GIL, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Henrique Silva do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: o Dr. Henrique Silva do Nascimento, patrono da parte FÁTIMA REGINA SAN GIL, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ARR - 11128-15.2015.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): SEBASTIÃO MAXIMIANO COTRIM, Advogado: Dr. Anderson Pereira Badu dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11003-11.2014.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedido o Ex.mo Ministro Breno Medeiros. **Processo: Ag-AIRR - 10958-75.2016.5.15.0120 da 15ª Região**, Agravante(s): MAGMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Mariella Guerra Moreira de Castro, Advogada: Dra. Mariella Guerra Moreira de Castro, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): BRUNO DE JESUS, Advogado: Dr. Adilson Alexandre Miani, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Advogado: Dr. Alexandre Ferraz do Amaral, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Larosa, TRATENGE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Advogado: Dr. Leandro Henrique Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Mariella Guerra Moreira de Castro, patrona da parte MAGMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10633-18.2015.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTROS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Morais, Agravado(s): WELLINGTON DE LIMA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Advogada: Dra. Raquel Lins Gonçalves Leitão, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o

processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10588-98.2014.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ALESSANDRO DA SILVA MATIAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, SPO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - DAR PROVIMENTO ao agravo; II - DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: impedido o Ex.mo Ministro Breno Medeiros. Observação 2: a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, patrona da parte SPO CONSTRUTORA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10428-73.2020.5.03.0182 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FERNANDO DE OLIVEIRA MEIRA, Advogado: Dr. Gustavo de Aguiar Ferreira Alves, PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. Ariel Medeiros Gracia Vianna, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10133-03.2018.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): VANDERLEI ANTONIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Loures Moreira, Advogado: Dr. Gilmara Cristina Nogueira Seixas, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 34.146,74), o que perfaz o montante de R\$ 1.707,33 (um mil e setecentos e sete reais e trinta e três centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-ED-AIRR - 3190-90.2015.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Advogado: Dr. João Paulo Soares, Agravado(s): RONALDO MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Terezinha Uhren, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 2497-38.2017.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Daniele Cristina das Neves, Advogada: Dra. Marilane Ton Ramos, Advogado: Dr. Kamila Henning Rossato da Costa, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO MOURÃO/PR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-ARR - 1742-73.2012.5.12.0004 da 12ª Região**, Agravante(s): MÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): WRC OPERADORES PORTUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Enrico Miguel Nichetti, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1621-27.2016.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Dr. João Paulo de Campos Echeverria, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSA, Advogado: Dr. Waldemar Soares de Lima Júnior, ROGERIO DE SOUZA ANDRADE, Advogada: Dra. Simone Duarte Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1514-70.2017.5.07.0034 da 7ª Região**, Agravante(s): USIBRAS USINA BRASILEIRA DE OLEOS E CASTANHA

LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ELIZANGELA BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Marques de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1196-32.2018.5.09.0023 da 9ª Região**, Agravante(s): JOSIVAL MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Toesca de Oliveira, Agravado(s): CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Advogado: Dr. Franciele Thome Surjus, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-RR - 1184-34.2021.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): GEISSON ANDRE BENITES, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Advogado: Dr. Jean Michel Félix Honorato de Melo, Agravado(s): ABL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Coraiola, VALDEIR BUENO, Advogado: Dr. Gustavo Coraiola, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1057-74.2012.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA, Advogado: Dr. Eugênio de Souza Kruschewsky, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ LOPES FILHO, Advogado: Dr. Paulo Kléber Carneiro Carvalho, Advogada: Dra. Denise Pithon Teixeira Carneiro Carvalho, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1034-88.2011.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, IVAN RIBAS VERARDI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 25.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 741-86.2019.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): BRALLCO - BRASIL ALUMINIO E COBRE LTDA, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Agravado(s): ADAUTO SANTANA SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 697-26.2019.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Araujo Santos dos Santos, Advogado: Dr. Lucieli Breda, Agravado(s): CARLOS JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 162.613,35), o que perfaz o montante de R\$ 3.252,26 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 655-33.2021.5.08.0019 da 8ª Região**, Agravante(s): CLODOMIR VENANCIO FERREIRA BAIA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 654-16.2019.5.08.0117 da 8ª Região**, Agravante(s):

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JEDSON NASCIMENTO COELHO, Advogado: Dr. José Carlos Espirito Santo Sardinha Júnior, OSCOMIN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Wilma Cristianni Silva Costa, TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Robert Alisson Rodrigues Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 638-23.2020.5.12.0018 da 12ª Região**, Agravante(s): TONY CRUZ DO REGO, Advogado: Dr. Fulvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): OI S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Janaina Silveira Soares Madeira, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 588-04.2020.5.06.0102 da 6ª Região**, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Advogado: Dr. Mariana Doherty Ayres, Advogado: Dr. Delmiro Borges Cabral, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Marcos Antonio Almeida de Souza, Advogado: Dr. Gabriel Vasconcelos da Costa Filho, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 38.147,93), o que perfaz o montante de R\$ 1.907,39, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-ED-RRAg - 562-63.2015.5.06.0172 da 6ª Região**, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ADEILDO EMIDIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, IPS PORT SYSTEMS LTDA., SITRACK SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, Advogado: Dr. Roberto Xavier de Oliveira, WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 493-96.2015.5.08.0003 da 8ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): LILIANE DIAS DE BARROS, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Gabriela Giugni da Silva Holanda Castro, Advogada: Dra. Angela Giugni da Silva Holanda Castro, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, RELUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Nilo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Rafael Tadashi Abe de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 424-54.2018.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): RAMON ANDRES DORIA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Agravado(s): DÓRIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Ramos, JOSE MARIA SILVA, Advogado: Dr. Eustáquio Moreira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 422-46.2018.5.09.0655 da 9ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Agravado(s): ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Carla Luiza Lass Guerra, MARLI DA CONCEICAO AMARAL, Advogado: Dr. Joao Ivan Borges de Lima, Advogado: Dr. Keroline Andressa de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-RR - 420-34.2019.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogada: Dra. Fernanda Carla Henrique Buseti, Agravado(s): WALTER KOSAN, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petriolo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 411-66.2019.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): PAULO CESAR TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedida a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AIRR - 376-14.2021.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Paula Cristiane de Castro, Advogado: Dr. Leila Orge Andrade, SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Adair Rodrigues Costa Júnior, Advogado: Dr. Saulo Rios Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 298-55.2017.5.06.0017 da 6ª Região**, Agravante(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ARIANDNE TATIANE ARRUDA, Advogada: Dra. Thelma Maria Moura Marques, COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 246-67.2022.5.13.0024 da 13ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): CAMILA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Maria das Dores Ferreira, SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Martins, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 243-10.2022.5.06.0412 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Agravado(s): JOAO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. Layana Suelly Souza da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 192-95.2018.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): INOCOOPES EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Victor Queiroz Passos Costa, Agravado(s): JUDA BEN HUR RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Renato Maciel Kock, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Victor Queiroz Passos Costa, patrono da parte INOCOOPES EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-**

**AIRR - 132-30.2022.5.11.0010 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, VALTERVAN BATISTA COLARES, Advogado: Dr. Ricardo Pinheiro da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 75.999,36), o que perfaz o montante de R\$ 3.799,96, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 71-89.2018.5.08.0206 da 8ª Região**, Agravante(s): ELIAS DE ASSUNCAO NERIS, Advogado: Dr. Pedro Rogério Salviano Tabosa, Agravado(s): BEADELL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 62-77.2021.5.21.0007 da 21ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): KALBY ANDSON ELOI LEITE, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 2.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 100,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: AIRR - 1000693-64.2021.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): EVANDRO PEREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Renata Paes da Silva, FACIMON ENGENHARIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101195-45.2020.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s): DIOGO DE SOUSA PEIXOTO, Advogado: Dr. Alessandro Baptista de Amorim, Advogado: Dr. Paulo Victor Assumpção Moreira de Souza, Advogado: Dr. José Ricardo Ramalho, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100888-82.2020.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, ROSIMAR MENDES DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado: Dr. Ana Paula Moreira Franco, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100725-77.2020.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Dr. Raul Bianchi dos Guarany's Costa, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS DO ROSARIO, Advogada: Dra. Cláudia Braga Smarzaro, R.&F. COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thaynnan Loryene Barreto de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100678-40.2020.5.01.0302 da 1ª Região**, Agravante(s):

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): AELSON LEANDRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio José Lopes, ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Ferreira Queiroz, Advogado: Dr. Tarciso de Souza Vieira, Advogado: Dr. Josimar Rodrigues Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100285-36.2021.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, NATHALIA DO COUTO MARQUET, Advogada: Dra. Vanessa de Freitas Guerhard, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20890-38.2021.5.04.0405 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Espedito de Lima Abrahão Junior, Agravado(s): EROMI LOPES DO ROSARIO, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Sandro Palombo Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 20355-88.2021.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): ADEMIR CASTRO FONSECA, Advogado: Dr. Sibeli Lopes de Lima, BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20351-45.2021.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): ALEXANDRE LEVI CORREA VIEIRA, Advogado: Dr. Fabio Ricardo Trindade Porcyuncula, BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10209-87.2021.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA. - CSR, Advogado: Dr. Enoque Salvador de Araujo Sobrinho, Advogada: Dra. Marcela Gomes Nunes, MIKE GABRIEL MOREIRA LOUZADA DA SILVA, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogado: Dr. Igor Felipe Nascimento Firmino de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091-82.2021.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Agravado(s): BETHINA EVANGELISTA ALVERNAZ PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Milhorato Barbosa, REBOCAR REMOCAO E GUARDA DE VEICULOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156-48.2018.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): GIOVANNA EMANUELLE FOGGIATO SATO, Advogado: Dr. Gustavo de Pauli Athayde, Advogado:

Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**BRENO MEDEIROS**  
Presidente da Quinta Turma

**ALEX DA SILVA NASCIMENTO**  
Secretário da Quinta Turma